



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 1DOC Nº120/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por global, objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final de resíduos sólidos e volumosos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviados do dia **29 de janeiro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **23 de fevereiro de 2026** às **09h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	22929 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHOS, CAPINAS E MADEIRAS.	M	24.000		R\$254,20	R\$6.100.800,00
2	22930 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS VOLUMOSOS SOFÁS, COLCHÕES E SEMELHANTES	M	480		R\$177,75	R\$85.320,00

1.2 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil, não perigosos, compreendendo as classes A e B, bem como resíduos de classe I, II e III, incluindo caliças, galhos, restos de capina, peças sanitárias, madeiras e materiais volumosos, provenientes de áreas **públicas** do Município de Cidreira.

1.3 O serviço de transporte de resíduos deverá ser iniciado e estar plenamente operacional em até 24 (vinte e quatro) horas após a recebimento da nota de empenho/ordem de início.

1.4 As quantidades constantes no Anexo II deste Edital, poderão ou não serem contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais e planilhas de custo deverão** ser acompanhadas e serem enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação no processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

3.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.4 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação.

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, na qual constará obrigatoriamente a **descrição completa do objeto ofertado** (incluindo marca, modelo, referências e dados técnicos, quando aplicável), bem como a indicação dos **valores unitários e totais**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações. A proposta deverá conter, ainda, a **identificação completa do licitante** (endereço, CEP, telefone e e-mail), sendo de sua inteira responsabilidade a atualização do endereço eletrônico para o futuro envio de contratos e demais documentos.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de disponibilidade de, no mínimo, 02 caminhões basculantes de 25m³.



5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoes@cidreira.rs.gov.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e certidão de registro de pessoa física (responsável técnico) junto ao conselho de classe demonstrando vínculo entre a empresa e o técnico, documento dentro da validade – apresentar também contrato entre a empresa e o profissional;

b) Certidão de registro da pessoa jurídica e certidão de registro da pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe competente, ambas válidas, comprovando o vínculo entre a empresa e o técnico, acompanhadas do contrato celebrado entre as partes. A exigência aplica-se tanto à empresa responsável pelo transbordo quanto à empresa responsável pelo transporte, caso sejam empresas distintas;

5.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA (ANTES DA ASSINATURA DE CONTRATO)

5.6.1 A apresentação dos documentos deve ocorrer em até 3 dias após a habilitação.

a) Licença de Operação da Estação de Transbordo com ou sem Central de Triagem com Beneficiamento de RSCC, Poda e Volumosos conforme Resolução Consema 372/2018;

b) Documentação do veículo (CRLV/CRV/CRV-e ou documento equivalente), admitindo-se comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, cessão ou instrumento similar, desde que assegure o atendimento integral às especificações do objeto;

5.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA (DURANTE TODA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

a) A empresa deverá apresentar ART. de responsabilidade sobre os serviços prestados junto a PMC;

b) A empresa contratada deverá, ainda, manter controle e comprovação dos serviços prestados, mediante o preenchimento e assinatura de tabela de controle de cargas destinadas, bem como a emissão de comprovante individual por carga transportada, cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações data, hora do transporte, placa do caminhão utilizado, identificação do motorista responsável e local de destinação final do resíduo;



c) Todas as cargas devem ser devidamente registradas pelos Fiscais do contrato, indicando a data, o horário, a placa do caminhão, nome do motorista e assinatura. Manter registro fotográfico das cargas, com data e hora, para comprovação dos m³;

d) Manifesto de transporte de resíduos – MTR, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010;

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em **Recuperação Judicial**, deve enviar o processo para análise.

5.8.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.8.1.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023: Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

5.8.1.2 Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

5.8.1.3 Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

5.8.2 Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c) Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação

5.8.3 Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos, deverá para fins de habilitação apresentar:

a) Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação;

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas e planilha de custos apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.12 O valor será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA a cada 12 meses.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, e sendo apurada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico;



11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.4.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA ATA

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

16.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 A medição será realizada por carga transportada (m³), mediante boletim de cargas contendo data, horário, placa do veículo, motorista, local, volume e assinatura do fiscal.



17.2 Documentação Necessária para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal;
- b) Encaminhar certidões negativas atualizadas;
- c) Encaminhar comprovantes de recolhimento trabalhista e previdenciário;
- d) Relatório de cargas (local, data, hora, motorista, placa, volume);
- e) Comprovante de destinação final (CDF).

17.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento.

17.3.1 Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

17.4 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.4.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.5 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): CR 9164, CR9051, CR 9052, CR9053.

17.6 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancaria, em moeda corrente, creditada em conta-corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora.

17.7 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18 MÉTODO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 O serviço de transporte de resíduos deverá ser iniciado e estar plenamente operacional em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início.

18.2 A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários

18.3 A empresa contratada caberá, exclusivamente, a realização do transporte dos resíduos coletados, bem como a sua destinação final ambientalmente adequada, devendo esta ocorrer em aterro sanitário licenciado ou em Estação de Transbordo devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

18.4 O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

18.5 A execução dos serviços (transporte e destinação final) ocorrerá nas rotas e locais (bairros, vias públicas, pontos de coleta) definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, após a recebimento da Nota de Empenho.

18.6 A empresa deverá manter controle de execução dos serviços prestados devendo seguir, obrigatoriamente, o seguinte rito para cada viagem:

18.6.1 A empresa deverá emitir comprovante por carga contendo: data, hora do transporte, placa do caminhão utilizado, nome do motorista, local de destinação final do resíduo.

18.6.2 Manter registro fotográfico de todas as cargas, com data e hora impressas na imagem, para fins de cubagem (comprovação dos m³) e auditoria.

18.6.3 A empresa deverá preencher, assinar a tabela/boletim das cargas destinadas, consolidando as informações acima citadas.



18.7 As eventualidades operacionais e solicitações de ajuste terão prazo de resposta máximo estipulado de 72 (SETENTA E DUAS) horas.

18.8 Quaisquer falhas operacionais (atrasos, vazamentos, equipamentos danificados) deverão ser sanadas no prazo máximo notificado pela fiscalização, sob pena de sanção administrativa.

18.9 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

18.10 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

18.10.1 Transporte: A empresa contratada será responsável pelo transporte regular e eficiente dos resíduos urbanos, desde os pontos de coleta (onde serão carregados pela Prefeitura) até a unidade de destinação final licenciada, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

18.11 OPERAÇÃO

18.11.1 Dever que todo o resíduo coletado, conforme a ordem de serviço que especificar o local e a quantidade estimada, seja transportado e destinado de forma contínua e ininterrupta, até o pleno cumprimento da ordem de serviço, durante toda a vigência do contrato.

18.11.2 Destinação Final: A destinação final ambientalmente adequada de todo o resíduo coletado deverá ocorrer em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente, sendo de responsabilidade integral da contratada a comprovação do correto encaminhamento e disposição.

18.12 SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO (MANUTENÇÃO)

18.12.1 A contratada deverá prestar serviços de transporte durante todo o período de vigência do contrato.

18.12.1 A operação cobrirá integralmente a substituição de veículos em caso de avaria, a limpeza de resíduos eventualmente caídos durante o carregamento/transporte, a correta higienização dos equipamentos e qualquer ajuste operacional necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

18.12.2 A empresa deverá sanar quaisquer falhas operacionais (ex.: atrasos na rota, vazamentos nos veículos, equipamentos danificados) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização.

18.13 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

18.13.1 A frota e os equipamentos deverão estar em plenas condições de operação, atendendo às normas técnicas, de trânsito e ambientais vigentes e às especificações deste Termo.

18.13.2 A empresa será integralmente responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (combustível, manutenção de frota, salários, EPIs, tributos, taxas de descarte) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo, culpa ou falha na prestação dos serviços.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

19.2 O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

19.3 Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;

19.4 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

19.5 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;

19.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

19.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;

19.8 Fornece e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os seus funcionários;

19.9 Cumprir fielmente o contrato;

19.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 19.11** Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto;
- 19.12** Seguir rigorosamente as normas da NBR 13221 para transporte de resíduos;
- 19.13** Capacitar e/ou orientar seus funcionários quanto a maneira adequada de segregação e descarte, conforme a ABNT NBR 10004 e Lei Federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conduzindo para o gerenciamento sustentável.
- 19.14** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- 20.1** A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários da Secretaria Municipal de Obras.
- 20.2** Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- 20.3** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;
- 20.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.
- 20.5** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- 20.6** Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;
- 20.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2** Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2** As peculiaridades do caso concreto;



21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133/2021.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

23.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração, Planilha de Custo

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal



PLANILHA DE CUSTOS

Resumo do Preço				
Custo Direto Total (1 + 2 + 3)	R\$	205,90		
BDI Aplicado	R\$	48,30		
Preço Unitário Final	R\$	254,20		
1. Mão de Obra Direta (Operacional)				
Descrição	Custo Estimado (m3)	Detalhamento Técnico		
Salário Base (Motorista/Auxiliar)	R\$ 16,50	Rateio da folha conforme CCT da categoria.		
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 13,20	80% sobre o salário (INSS, FGTS, Férias, 13º, Multas)		
Benefícios (VAVR/VT)	R\$ 4,80	Conforme convenção coletiva de transporte.		
EPIs e Uniformes	R\$ 3,50	Botas, luvas, coletes e uniformes identificados		
Subtotal Mão de Obra	R\$ 38,00			
2. Custos com Equipamentos e Veículos (Transporte)				
Descrição	Custo Estimado (m3)	Detalhamento Técnico		
Combustível (Diesel S10)	R\$ 28,50	Consumo estimado para trajeto Coleta / Destino		
Depreciação de Equipamento	R\$ 12,40	Amortização de caminhões munck e plataformas		
Manutenção e Pneus	R\$ 8,30	Manutenção preventiva e corretiva ininterrupta		
Seguros e Licenciamento	R\$ 4,20	Seguro de frota e licenciamento de transporte		
Subtotal Transporte	R\$ 53,40			
3. Custo de Destinação Final				
Descrição	Custo Estimado (m3)	Detalhamento Técnico		
Taxa de Aterro/Transbordo	R\$ 112,00	Valor de mercado para recepção de Classe A, B e Podas		
Taxas de Gestão Ambiental	R\$ 2,50	Emissão de MTR e licenças Consema 372/2018		
Subtotal Destinação	R\$ 114,50			
4. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)				
Descrição	Porcentagem (%)	Valor (m3)		
Administração Central	4,00%	R\$ 10,17		
Custos Financeiros/Riscos	1,50%	R\$ 3,81		
Lucro Operacional	6,80%	R\$ 17,29		
Impostos (ISS, PIS, COFINS)	6,50%	R\$ 17,03		
Subtotal BDI	18,80%	R\$ 48,30		



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXOII
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, conforme abaixo.
O valor total da nossa proposta é de R\$.....(por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	22929 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GALHOS, CAPINAS E MADEIRAS.	M	24.000		R\$254,20	R\$6.100.800,00
2	22930 - TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS VOLUMOSOS SOFÁS, COLCHÕES E SEMELHANTES	M	480		R\$177,75	R\$85.320,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº_____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III
ETP E TR



Prefeitura municipal de
Cidreira

1Doc

Proc. Administrativo 32- 120/2025

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 10:14:30

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SMA

LICITAÇÃO - LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS

Anexo ao corpo do trâmite:

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente retificados pelo Departamento de Compras. Solicito que sejam desconsideradas as versões anteriores.

Erik Genro

Departamento de Compras

Sec. da Fazenda

Cidreira - RS

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_LIMPEZA_DE_AREAS.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_LIMPEZA_DE_AREAS.pdf

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAJANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCUJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/8A40-4D3A-503E-C017> e informe o código 8A40-4D3A-503E-C017



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/4E8B-491D-BF53-C5C5> e informe o código 4E8B-491D-BF53-C5C5





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Meio Ambiente,
Pesca e Agricultura.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos urbanos (exceto resíduo domiciliar) de Construção Civil da CLASSE 2 - Não perigosos (incluindo classes A e B, classe I, II e III, calças, galhos, capinas, peças sanitárias, madeiras e volumosos), provenientes de descartes em áreas públicas do Município de Cidreira.

O objeto da contratação consiste exclusivamente no transporte e na destinação final de resíduos urbanos não domiciliares. A coleta e o carregamento dos resíduos serão realizados pela Prefeitura Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cidreira através da secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura tem necessidade de contratar uma empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final de resíduos sólidos de construção civil não perigosos, ambientalmente adequada, compreendendo as classes A e B, bem como resíduos de classes I, II e III, incluindo galhos, restos de capina, peças sanitárias, madeiras e materiais volumosos, provenientes de descartes em áreas públicas do Município de Cidreira.

A contratação é necessária para que o Município encaminhe materiais pela empresa licenciada, garantindo o transporte e destinação final correta e redução dos volumosos de entulho acumulados em diversos pontos da cidade. Ressaltando que há áreas com diversos acúmulos de resíduos, favorecendo a proliferação de vetores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Desta forma, o serviço visa assegurar a limpeza urbana, o manejo ambiental e o recolhimento regular de materiais depositados em áreas públicas do município de Cidreira.





2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira previsto para o ano de 2026.

A iniciativa visa atender a uma demanda sazonal, mas recorrente, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, garantindo a correta gestão ambiental e a manutenção de limpeza pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação de habilitação exigida.

O serviço de transporte de resíduos deverá ser iniciado e estar plenamente operacional em até 24 (VINTE E QUATRO) horas após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Início.

As eventualidades operacionais e solicitações de ajuste terão prazo de resposta máximo estipulado de 72 (SETENTA E DUAS) horas.

A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários

O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

3.1. Habilitação Técnica (Fase Habilitatória)

Conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação devem apresentar os documentos técnicos a seguir:

a) A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de, no mínimo, 02 caminhões basculantes de 25m³.





b) Apresentar certidão de registro da pessoa jurídica e certidão de registro da pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe competente, ambas válidas, comprovando o vínculo entre a empresa e o técnico, acompanhadas do contrato celebrado entre as partes. A exigência aplica-se tanto à empresa responsável pelo transbordo quanto à empresa responsável pelo transporte, caso sejam empresas distintas.

d) Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e certidão de registro de pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe demonstrando vínculo entre a empresa e o técnico, documento dentro da validade – apresentar também contrato entre a empresa e o profissional;

3.2. Habilitação Técnica (Prévia assinatura de Contrato)

A apresentação dos documentos deve ocorrer em até 3 dias após a habilitação.

Segue:

a) Licença de Operação da Estação de Transbordo com ou sem Central de Triagem com Beneficiamento de RSCC, Poda e Volumosos conforme Resolução Consema 372/2018;

b) Apresentar documentação do veículo (CRLV/CRV/CRV-e ou documento equivalente), admitindo-se comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, cessão ou instrumento similar, desde que assegure o atendimento integral às especificações do objeto;

3.3. Habilitação Técnica (Durante a execução dos serviços de Contrato)

a) A empresa deverá apresentar ART. de responsabilidade sobre os serviços prestados junto a PMC.

b) Todas as cargas devem ser devidamente registradas pelos Fiscais do contrato, indicando a data, o horário, a placa do caminhão, nome do motorista e assinatura.

Manter registro fotográfico das cargas, com data e hora, para comprovação dos m³.





3.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme memorando do responsável técnico em anexo.

3.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços (transporte e destinação final) ocorrerá nas rotas e locais (bairros, vias públicas, pontos de coleta) definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, após o recebimento da Nota de Empenho.

O início operacional, com a frota em plena capacidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;

d) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;

f) Cumprir fielmente o contrato;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto;





i) Capacitar e/ou orientar seus funcionários quanto a maneira adequada de segregação e descarte, conforme a ABNT NBR 10004 e Lei Federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conduzindo para o gerenciamento sustentável.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários da Secretaria Municipal de Obras.

b) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;

c) Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;

f) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

3.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá prestar serviço de transporte de forma regular durante todo o período de vigência do contrato.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos carregados, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem custo adicional para o Município.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão apresentadas em planilha, tendo sido fornecidas ao Departamento de Compras pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS	UNIDADE	QNTD
01	Empresa especializada em transporte e destinação final resíduos de podas galhos, madeiras e resíduos sólidos da construção civil.	m³	24.000
02	Resíduos Volumosos, Transporte e Destinação Final de sofás e colchões.	m³	480

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se abaixo as alternativas.

- **Alternativa 1:** Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final de resíduos sólidos de construção civil.
- **Alternativa 2:** Aquisição de equipamentos (caminhões basculantes, caçambas) e contratações de mão de obra para execução direta do serviço pelo poder público.
- **Alternativa 3:** Estabelecimento de convênio ou consórcio com municípios vizinhos para compartilhamento de equipamentos e custos logísticos.

Vantagens e desvantagens da alternativa 1:

Vantagem: A empresa contratada, por ser especializada, possui a expertise, os equipamentos adequados e os conhecimentos das licenças ambientais necessárias para a destinação final ambientalmente correta. O município transfere os riscos operacionais e logísticos, pagando apenas pelo serviço efetivamente prestado, sem custos com manutenção de frota ou contratação de pessoal.

Desvantagem: O custo do serviço terceirizado pode ser superior em comparação com a execução direta em cenários de volume constante e de longo prazo.





Vantagens e desvantagens da alternativa 2:

Vantagem: Maior controle operacional pelo município e potencial redução de custos a longo prazo, dependendo do volume e da frequência dos serviços.

Desvantagem: Custo imediato elevado com a aquisição de equipamentos e contratação de mão de obra especializada; necessidade de grande espaço para guardar e manter os veículos e equipamentos; necessidade de obter as licenças ambientais e encontrar áreas de destinação final licenciadas; assume todos os riscos trabalhistas, operacionais e ambientais.

Vantagens e desvantagens da alternativa 3:

Vantagem: Potencial economia de escala, compartilhamento de custos e expertise técnica com outros entes públicos.

Desvantagem: Complexidade na formalização do instrumento (convênio/consórcio); necessidade de alinhamento de agendas e prioridades entre os municípios; logística pode se tornar mais complexa devido às distâncias; divisão de custos pode gerar conflitos.

Conclusão: Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela Alternativa 1.

É visto que as escolhas 02 e 03 seriam mais economicamente vantajosas sob certas condições, porém o município não dispõe de estrutura física (garagem e oficina), equipamentos necessários, corpo técnico especializado nem os recursos orçamentários para investimento inicial em frota própria.

Assim, a escolha mais adequada e que garante a execução do serviço com agilidade, segurança técnica e qualidade, atendendo à legislação ambiental, é a Alternativa 01, que resolve a demanda urgente de forma eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento de mercado, cotações em portais como Banco de Preços e Licitacão, estima-se o valor para a contratação.

O estudo fundamentou-se na análise de 11 (onze) orçamentos, tendo sido identificada a ausência de apenas um fornecedor no segmento, devido à indisponibilidade de proposta no mercado para o serviço em questão conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Compras.





ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD	BP	BP	BP	LCTC	LCTC	LCTC	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada em transporte e destinação final resíduos de podas galhos, madeiras e resíduos sólidos da construção civil.	m³	24.000	270,00	214,07	-	405,00	272,00	110,00	254,2	6.100.800
02	Resíduos Volumosos, Transporte e Destinação Final de sofás e colchões.	m³	480	164,49	218,00	100,00	286,66	122,40	175,00	177,75	85.320

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM LEVANTAMENTO PRÉVIO, É DE R\$ 6.186.120,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, COM CENTO E VINTE REAIS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de transporte e destinação final de resíduos sólidos de construção civil não perigosos, compreendendo como sua responsabilidade o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, nos locais determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade de atender à demanda do serviço, conforme critérios estabelecidos neste estudo e no Termo de Referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Porém, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois se trata da contratação de um único serviço integrado (transporte e destinação final) que não deve ser oferecido por empresas distintas para garantir a rastreabilidade.





Tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Optou-se pela contratação conjunta de transporte e destinação final por se tratar de solução mais eficiente operacionalmente e de menor custo, conforme justificativa técnica da Secretaria de Meio Ambiente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura informou na solicitação inicial os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, bem como seus suplentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços (transporte e destinação final) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A gestão inadequada de resíduos da construção civil, com o descarte em locais impróprios, gera sérios impactos ambientais, como a degradação do solo.





A contratação de empresa especializada para transporte e destinação final ambientalmente adequada é a medida mitigadora direta para estes impactos. Este serviço assegura que os resíduos sejam manuseados, transportados e destinados em conformidade com a legislação, promovendo a reciclagem de materiais e a correta disposição final, o que reduz a pressão sobre os aterros sanitários e preserva os recursos naturais.

Conforme formulado pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, segue tabela demonstrativa e com a medida de tratamento, equivalente ao parecer técnico ambiental, assinado pela Secretária Responsável.

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

PACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A geração de resíduos sólidos está diretamente ligada ao aumento da população e consequentemente o consumo desenfreado do consumidor, trazendo um aumento significativo de lixos, o que contribui para a poluição do solo, da água e do ar, que estão associados a decomposição desses materiais, aumentando assim a emissão de gases de efeito estufa.	A contratada deverá adotar a reutilização dos materiais recicláveis, deste modo diminuindo significativamente o volume de resíduos enviado para os aterros sanitários ou estação de transbordo e contribuindo para conservação de recursos naturais, reduzindo a poluição ambiental e promovendo um ambiente saudável para todos.
A ausência do descarte ambientalmente correto impacta em vários setores, como econômico, ambiental e social, afetando a qualidade de vida da população. O descarte incorreto dificulta e/ou impede o reaproveitamento dependendo da situação que se encontra (de quais materiais eles estão envolvidos), levando a impactar na economia, considerando que não poderão ser reutilizados e dessa maneira, trazendo sérias consequências ao meio ambiente, como provocando a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, a proliferação de vetores transmissores de doenças, como os ratos, as baratas e os mosquitos, o entupimento de redes de drenagem urbana, o que provoca enchentes. Uma das grandes consequências da geração de poluição pelo descarte inadequado desses materiais, foi a aceleração da extinção de espécies e matéria primas aplicadas no processo de produtos. Neste contexto, na extração para fabricação de novos artigos precisou da modificação físico e química dos resíduos.	A empresa contratada deverá capacitar e/ou orientar seus funcionários quanto a maneira adequada de segregação e descarte, conforme a ABNT NBR 10004 e Lei Federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conduzindo para o gerenciamento sustentável.

SECRETÁRIA DE MEIO
AMBIENTE

Conclusão

A contratação deste serviço especializado é fundamental para reverter os passivos ambientais existentes e prevenir a formação de novos, transformando um problema de saúde pública e meio ambiente em uma ação de gestão pública responsável e sustentável.



10



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAJANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCUOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/8A40-4D3A-503E-C017> e informe o código 8A40-4D3A-503E-C017

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/4E8B-491D-BF53-C5C5> e informe o código 4E8B-491D-BF53-C5C5





12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, na data da assinatura digital.

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAIANA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCUOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/8A40-4D3A-503E-C017> e informe o código 8A40-4D3A-503E-C017





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Cidreira

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Meio Ambiente,
Pesca e Agricultura.

Necessidade da Administração

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil, não perigosos, compreendendo as classes A e B, bem como resíduos de classe I, II e III, incluindo caliças, galhos, restos de capina, peças sanitárias, madeiras e materiais volumosos, provenientes de áreas públicas do Município de Cidreira.

A contratação se faz necessária para que o Município possa encaminhar os materiais a empresa licenciada, garantindo seu transporte e destinação final correta, inclusive redução dos volumosos de entulhos acumulados em diversos pontos da cidade. Havendo áreas com grandes acúmulos de resíduos, fazendo com que favoreça a proliferação de vetores e animais peçonhentos, representando risco à saúde pública. Dessa forma, o serviço visa assegurar a limpeza urbana, o manejo ambientalmente adequado dos resíduos já existentes, o recolhimento regular de materiais depositados futuramente, preservando o meio ambiente e a ordem urbana.

Atualmente, a administração municipal não dispõe de estrutura física adequada para armazenamento, equipamentos necessários (como caminhões munck ou plataformas elevatórias) nem de funcionários no quadro com capacitação e disponibilidade para realizar este serviço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos urbanos (exceto resíduo domiciliar) de Construção Civil da CLASSE 2 - Não perigosos (incluindo classes A e B, classe I, II e III, caliças, galhos, capinas, peças sanitárias, madeiras e volumosos), provenientes de áreas públicas do Município de Cidreira.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
01	Empresa especializada em transporte e destinação final resíduos de podas galhos, madeiras e resíduos sólidos da construção civil.	m³	24.000
02	Resíduos Volumosos, Transporte e Destinação Final de sofás e colchões.	m³	480

1.1. Das especificações

A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários.

Todas as cargas devem ser devidamente registradas por membro da equipe de fiscalização, indicando a data, o horário, a placa do caminhão, nome do motorista e assinatura. A equipe deve, tese de recomendação, manter registro fotográfico das cargas, com data e hora na imagem, para comprovação dos m³, a empresa deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

1.2. Natureza do Objeto

Serviço Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

1.3. Finalidade

Atendimento à demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, visando atender as demandas de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil, não perigosos, compreendendo as classes A e B, bem como resíduos de classe I, II e III, incluindo caliças, galhos, restos de capina, peças sanitárias, madeiras e materiais volumosos, que se encontram em áreas públicas do Município de Cidreira.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a limpeza urbana, a saúde pública e a preservação ambiental, e a importância desta ação para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município, justifica-se a contratação de empresa especializada.

Considerando a atual situação do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos urbanos no Município, verifica-se que os materiais vêm sendo depositados em área de transbordo municipal de forma inadequada, sem observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.

Tal prática tem ocasionado diversos transtornos à comunidade, destacando-se:

- Proliferação de vetores: atração de mosquitos, ratos e outros animais sinantrópicos, com risco direto de disseminação de doenças;
- Prejuízos sanitários: exposição da população a condições insalubres e comprometimento da qualidade ambiental.

A situação em questão afronta o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, além de contrariar dispositivos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que determina a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que impõe à Administração Pública o dever de contratar serviços essenciais com critérios de eficiência e sustentabilidade.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, destinação correta dos resíduos sólidos urbanos, a fim de:

1. Restabelecer a regularidade no manejo dos resíduos;
2. Proteger a saúde pública, prevenindo a proliferação de doenças;
3. Atender à legislação ambiental e sanitária vigente;
4. Preservar a qualidade ambiental e a paisagem urbana.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, em Ata de Registro de Preço, com critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos urbanos, compreendendo como sua responsabilidade o transporte, a destinação ambientalmente adequados e a compensação ambiental, quando aplicável, conforme determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

A seguir detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1. Transporte e Destinação Final

Transporte: A empresa contratada será responsável pelo transporte regular e eficiente dos resíduos urbanos, desde os pontos de coleta (onde serão carregados pela Prefeitura) até a unidade de destinação final licenciada, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Operação: Dever que todo o resíduo coletado, conforme a ordem de serviço que especificar o local e a quantidade estimada, seja transportado e destinado de forma contínua e ininterrupta, até o pleno cumprimento da ordem de serviço, durante toda a vigência do contrato.

Destinação Final: A destinação final ambientalmente adequada de todo o resíduo coletado deverá ocorrer em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente, sendo de responsabilidade integral da contratada a comprovação do correto encaminhamento e disposição.

3.2. Suporte Técnico Contínuo (Manutenção)

A contratada deverá prestar serviços de transporte de forma contínua durante todo o período de vigência do contrato.

A operação cobrirá integralmente a substituição de veículos em caso de avaria, a limpeza de resíduos eventualmente caídos durante o carregamento/transporte, a correta higienização dos equipamentos e qualquer ajuste operacional necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

A empresa deverá sanar quaisquer falhas operacionais (ex.: atrasos na rota, vazamentos nos veículos, equipamentos danificados) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização.





3.3. Garantias e Responsabilidades

A frota e os equipamentos deverão estar em plenas condições de operação, atendendo às normas técnicas, de trânsito e ambientais vigentes e às especificações deste Termo.

A empresa será integralmente responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (combustível, manutenção de frota, salários, EPIs, tributos, taxas de descarte) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo, culpa ou falha na prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação de habilitação exigida.

O serviço de transporte de resíduos deverá ser iniciado e estar plenamente operacional em até 24 (VINTE E QUATRO) horas após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Início.

As eventualidades operacionais e solicitações de ajuste terão prazo de resposta máximo estipulado de 72 (SETENTA E DUAS) horas.

A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários

O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

4.1. Habilitação Técnica (Fase Habilitatoria)

Conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação devem apresentar os documentos técnicos a seguir:





a) A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de, no mínimo, 02 caminhões basculantes de 25m³.

b) Apresentar certidão de registro da pessoa jurídica e certidão de registro da pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe competente, ambas válidas, comprovando o vínculo entre a empresa e o técnico, acompanhadas do contrato celebrado entre as partes. A exigência aplica-se tanto à empresa responsável pelo transbordo quanto à empresa responsável pelo transporte, caso sejam empresas distintas.

c) Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e certidão de registro de pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe demonstrando vínculo entre a empresa e o técnico, documento dentro da validade – apresentar também contrato entre a empresa e o profissional.

4.2. Habilitação Técnica (Prévia assinatura de Contrato)

A apresentação dos documentos deve ocorrer em até 3 dias após a habilitação.

Segue:

a) Licença de Operação da Estação de Transbordo com ou sem Central de Triagem com Beneficiamento de RSCC, Poda e Volumosos conforme Resolução Consema 372/2018;

b) Apresentar documentação do veículo (CRLV/CRV/CRV-e ou documento equivalente), admitindo-se comprovação de disponibilidade por propriedade, locação, cessão ou instrumento similar, desde que assegure o atendimento integral às especificações do objeto.

4.3. Habilitação Técnica (Durante a execução dos serviços de Contrato)

a) A empresa deverá apresentar ART. de responsabilidade sobre os serviços prestados junto a PMC.

b) Todas as cargas devem ser devidamente registradas pelos Fiscais do contrato, indicando a data, o horário, a placa do caminhão, nome do motorista e assinatura.

A empresa contratada deverá, ainda, manter controle e comprovação dos serviços prestados, mediante o preenchimento e assinatura de tabela de controle de cargas destinadas, bem como a emissão de comprovante individual por carga transportada. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:





data e hora do transporte, placa do caminhão utilizado, identificação do motorista responsável e local de destinação final do resíduo.

g) MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 (Durante a execução do contrato);

4.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme memorando do responsável técnico em anexo.

4.5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços (transporte e destinação final) ocorrerá nas rotas e locais (bairros, vias públicas, pontos de coleta) definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, após a recebimento da Nota de Empenho.

O início operacional, com a frota em plena capacidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;





- d) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;
- f) Cumprir fielmente o contrato;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto;
- i) Capacitar e/ou orientar seus funcionários quanto a maneira adequada de segregação e descarte, conforme a ABNT NBR 10004 e Lei Federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conduzindo para o gerenciamento sustentável.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários da Secretaria Municipal de Obras.

- a) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- b) Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.
- e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;
- f) Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.





4.8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá prestar serviço de transporte de forma regular durante todo o período de vigência do contrato.

A garantia cobrirá integralmente a execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos carregados, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem custo adicional para o Município

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cidreira, por meio de sua própria escavadeira hidráulica e demais maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela execução dos serviços de carregamento do maquinário de transporte contratado, compreendendo a coleta e o carregamento dos resíduos gerados.

À empresa contratada caberá, exclusivamente, a realização do transporte dos resíduos coletados, bem como a sua destinação final ambientalmente adequada, devendo esta ocorrer em aterro sanitário licenciado ou em Estação de Transbordo devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

A empresa contratada deverá, ainda, manter controle e comprovação dos serviços prestados, mediante o preenchimento e assinatura de tabela de controle de cargas destinadas, bem como a emissão de comprovante individual por carga transportada. Cada comprovante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: data e hora do transporte, placa do caminhão utilizado, identificação do motorista responsável e local de destinação final do resíduo.

- a) A empresa precisa comprovar a disponibilidade de todos equipamentos e maquinários necessários para a destinação dos materiais;
- b) Todos os funcionários devem utilizar os EPIS exigidos;
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente, após conferência e aceite do fiscal de contrato;
- d) É de inteira responsabilidade da empresa o transporte e destinação final dos resíduos, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários;
- e) O transporte de resíduos deverá seguir a NBR 13221 e demais legislações;





f) Licença de Operação da Estação de Transbordo com ou sem Central de Triagem com Beneficiamento de RSCC, Poda e Volumosos conforme Resolução Consema 372/2018 (Antes da assinatura de contrato);

g) MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 (Durante a execução do contrato);

h) Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e certidão de registro de pessoa física (técnico) junto ao conselho de classe demonstrando vínculo entre a empresa e o técnico, documento dentro da validade – apresentar também contrato entre a empresa e o profissional (Antes da assinatura de Contrato).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, conforme indicação na Solicitação Inicial.

Gestor de contrato: ANGELA PORCIUNCULA.

Fiscal de contrato: GEISON DE ANDRADES BORGES.

Suplente de fiscal de contrato: DEISI WEBER.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes. Aos gestores e fiscais de contrato compete:

1. Acompanhar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.
2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.
3. Identificada qualquer irregularidade, emitir notificação para a devida correção, determinando o respectivo prazo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancária, em moeda corrente, creditada em conta-corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora.





A medição será realizada por carga transportada (m³), mediante boletim de cargas contendo data, horário, placa do veículo, motorista, local, volume e assinatura do fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento. Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal;
- Encaminhar certidões negativas atualizadas;
- Encaminhar comprovantes de recolhimento trabalhista e previdenciário;
- Relatório de cargas (local, data, hora, motorista, placa, volume);
- Comprovante de destinação final (CDF).

A medição será realizada por carga transportada (m³), mediante boletim de cargas contendo data, horário, placa do veículo, motorista, local, volume e assinatura do fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento Menor Preço Global, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço Global, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente vantajosa, considerando as características do objeto, a forma de demanda e o interesse público envolvido, conforme as justificativas a seguir:

a) Natureza continuada e variável da demanda

O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de construção civil, poda, capina e resíduos volumosos, oriundos de áreas públicas do Município de Cidreira.

Trata-se de serviço cuja demanda é contínua, porém variável e imprevisível quanto aos volumes exatos e à frequência das solicitações, uma vez que depende de fatores como:

- ocorrências climáticas (ventos, chuvas, tempestades);
- ações de limpeza urbana e mutirões ambientais;
- descarte irregular em áreas públicas;
- intervenções emergenciais determinadas por razões sanitárias ou ambientais.

Nesse contexto, o SRP permite que a Administração registre preços previamente licitados, possibilitando a contratação dos serviços conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

b) Impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos

Embora haja estimativa de volumes para fins de planejamento e orçamentação, não é possível definir com precisão os quantitativos efetivos a serem demandados durante a vigência do contrato, o que se enquadra perfeitamente na hipótese prevista no art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional, permitindo que as ordens de serviço sejam emitidas de forma parcelada, conforme a necessidade concreta da Administração, evitando contratações excessivas ou insuficientes.





CONCLUSÃO

O Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para contratações de serviços comuns, com características padronizáveis e passíveis de definição objetiva, como é o caso do objeto deste Termo de Referência.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

8.1. Disposições adicionais

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este caderno técnico.

A contratada deverá manter caderno de campo para anotação de problemas e correções. O caderno de campo deverá ser apresentado para fiscalização sempre que solicitado.

A empresa deverá manter seus registros próprios e controlar as quantidades e saldos de acordo com o empenho.

A empresa deverá apresentar ART. de responsabilidade sobre os serviços prestados junto a PMC.

A empresa deverá ter todas as licenças ambientais necessárias e mantê-las durante todo o período de vigência do processo licitatório.

Em qualquer fase desta licitação, a CPL poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento de mercado, contratações anteriores e cotações (Banco de Preços, Licitacon) que estarão em anexo deste, estima-se o valor para a contratação o valor conforme cotado na tabela presente na próxima página.





ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD	BP	BP	BP	LCTC	LCTC	LCTC	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada em transporte e destinação final resíduos de podas galhos, madeiras e resíduos sólidos da construção civil.	m³	24.000	270,00	214,07	-	405,00	272,00	110,00	254,2	6.100.800
02	Resíduos Volumosos, Transporte e Destinação Final de sofás e colchões.	m³	480	164,49	218,00	100,00	286,66	122,40	175,00	177,75	85.320

O valor estimado para a contratação com base em levantamento prévio, é de 6.186.120 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, com cento e vinte reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura na Solicitação Inicial de Compra e/ou prestação de serviço.

Cidreira, data da assinatura digital.

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,
PESCA E AGRICULTURA

CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

RAIANA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/8A40-4D3A-503E-C017> e informe o código 8A40-4D3A-503E-C017

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/4E8B-491D-BF53-C5C5> e informe o código 4E8B-491D-BF53-C5C5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A40-4D3A-503E-C017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 27/01/2026 10:22:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER (CPF 042.XXX.XXX-19) em 27/01/2026 10:23:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA PORCIUNCULA (CPF 428.XXX.XXX-30) em 27/01/2026 10:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/8A40-4D3A-503E-C017>





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N°
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a possível **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para realização de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil, não perigosos, compreendendo as classes A e B, bem como resíduos de classe I, II e III, incluindo calças, galhos, restos de capina, peças sanitárias, madeiras e materiais volumosos, provenientes de áreas públicas do Município de Cidreira**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital, termo de referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

5.1 A medição será realizada por carga transportada (m³), mediante boletim de cargas contendo data, horário, placa do veículo, motorista, local, volume e assinatura do fiscal.

5.2 Documentação Necessária para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal;
- b) Encaminhar certidões negativas atualizadas;
- c) Encaminhar comprovantes de recolhimento trabalhista e previdenciário;
- d) Relatório de cargas (local, data, hora, motorista, placa, volume);
- e) Comprovante de destinação final (CDF).

5.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento.

5.3.1 Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

5.4 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.4.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.5 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **CR 9164, CR9051, CR 9052, CR9053.**

5.6 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancaria, em moeda corrente, creditada em conta-corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora.

5.7 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: MÉTODO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O serviço de transporte de resíduos deverá ser iniciado e estar plenamente operacional em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início.

6.2 A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários

6.3 A empresa contratada caberá, exclusivamente, a realização do transporte dos resíduos coletados, bem como a sua destinação final ambientalmente adequada, devendo esta ocorrer em aterro sanitário licenciado ou em Estação de Transbordo devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

6.4 O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.



6.5 A execução dos serviços (transporte e destinação final) ocorrerá nas rotas e locais (bairros, vias públicas, pontos de coleta) definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, após a recebimento da Nota de Empenho.

6.6 A empresa deverá manter controle de execução dos serviços prestados devendo seguir, obrigatoriamente, o seguinte rito para cada viagem:

6.6.1 A empresa deverá emitir comprovante por carga contendo: data, hora do transporte, placa do caminhão utilizado, nome do motorista, local de destinação final do resíduo.

6.6.2 Manter registro fotográfico de todas as cargas, com data e hora impressas na imagem, para fins de cubagem (comprovação dos m³) e auditoria.

6.6.3 A empresa deverá preencher, assinar a tabela/boletim das cargas destinadas, consolidando as informações acima citadas.

6.7 As eventualidades operacionais e solicitações de ajuste terão prazo de resposta máximo estipulado de 72 (SETENTA E DUAS) horas.

6.8 Quaisquer falhas operacionais (atrasos, vazamentos, equipamentos danificados) deverão ser sanadas no prazo máximo notificado pela fiscalização, sob pena de sanção administrativa.

6.9 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

6.10 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

6.10.1 Transporte: A empresa contratada será responsável pelo transporte regular e eficiente dos resíduos urbanos, desde os pontos de coleta (onde serão carregados pela Prefeitura) até a unidade de destinação final licenciada, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

6.11 OPERAÇÃO

6.11.1 Dever que todo o resíduo coletado, conforme a ordem de serviço que especificar o local e a quantidade estimada, seja transportado e destinado de forma contínua e ininterrupta, até o pleno cumprimento da ordem de serviço, durante toda a vigência do contrato.

6.11.2 Destinação Final: A destinação final ambientalmente adequada de todo o resíduo coletado deverá ocorrer em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente, sendo de responsabilidade integral da contratada a comprovação do correto encaminhamento e disposição.

6.12 SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO (MANUTENÇÃO)

6.12.1 A contratada deverá prestar serviços de transporte durante todo o período de vigência do contrato.

6.12.1 A operação cobrirá integralmente a substituição de veículos em caso de avaria, a limpeza de resíduos eventualmente caídos durante o carregamento/transporte, a correta higienização dos equipamentos e qualquer ajuste operacional necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.12.2 A empresa deverá sanar quaisquer falhas operacionais (ex.: atrasos na rota, vazamentos nos veículos, equipamentos danificados) em prazo máximo a ser estipulado neste Termo, a contar da notificação pela fiscalização.

6.13 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

6.13.1 A frota e os equipamentos deverão estar em plenas condições de operação, atendendo às normas técnicas, de trânsito e ambientais vigentes e às especificações deste Termo.

6.13.2 A empresa será integralmente responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço (combustível, manutenção de frota, salários, EPIs, tributos, taxas de descarte) e por indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo, culpa ou falha na prestação dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA: HABILITAÇÃO TÉCNICA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

7.1 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação técnica exigidas na fase de licitação, bem como comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a regularidade e suficiência dos meios técnicos necessários à execução do objeto;

7.2 Manutenção de equipe técnica habilitada, compatível com a execução do serviço, mantendo profissionais qualificados para atividades, conforme exigências do Termo de Referência.

7.3 Manutenção e atualização de certificados/treinamentos obrigatórios dos profissionais envolvidos, (e demais normas aplicáveis previstas no TR), devendo apresentar comprovação sempre que solicitado.



7.4 Substituição de profissionais: qualquer alteração na equipe técnica deverá ser previamente comunicada ao Município, com apresentação da documentação comprobatória do novo profissional (qualificação, certificados e vínculo), antes do início de sua atuação.

7.10 Atendimento às normas e padrões aplicáveis: assegurar que a execução dos serviços observe as normas regulamentadoras, normas técnicas e padrões da concessionária, sempre que aplicável, mantendo procedimentos internos compatíveis com as exigências do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2 O transporte e a destinação final até o aterro sanitário ou Estação de Transbordo deverão ser realizados pela empresa contratada, a qual deverá assinar tabela da carga destinada e gerar comprovante por carga de cada caminhão, contendo data, hora, placa do caminhão e motorista.

8.3 Proceder a instalação, manutenção e retirada do objeto no prazo e locais fixados;

8.4 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação do serviço, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional;

8.5 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte de material e pessoal, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;

8.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

8.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e EPIs de seus funcionários;

8.8 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os seus funcionários;

8.9 Cumprir fielmente o contrato;

8.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 Responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto;

8.12 Seguir rigorosamente as normas da NBR 13221 para transporte de resíduos;

8.13 Capacitar e/ou orientar seus funcionários quanto a maneira adequada de segregação e descarte, conforme a ABNT NBR 10004 e Lei Federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conduzindo para o gerenciamento sustentável.

8.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

9.1 A Prefeitura realizará a coleta e o carregamento dos resíduos, através de veículos e maquinários próprios, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte e a destinação final dos resíduos a partir do carregamento, a manutenção de seus equipamentos e os recursos humanos necessários da Secretaria Municipal de Obras.

9.2 Emitir Nota de Empenho e autorização de serviço;

9.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

9.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado;

9.6 Receber o serviço e dar recebimento provisório. Se o serviço não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, será dado o recebimento definitivo após a instalação e comprovação de funcionamento;

9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.



10 CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2 A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, conforme indicação na portaria.

a) Gestor de contrato: ANGELA PORCIUNCULA.

b) Fiscal de contrato: GEISON DE ANDRADES BORGES

c) Suplente de fiscal de contrato: DEISI WEBER

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes. Aos gestores e fiscais de contrato compete acompanhar a execução do objeto, anotar ocorrências e emitir notificações.

11.4 Os gestores e fiscais nomeados acima, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico seguintes:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

f) O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

g) O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

11.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

11.6 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. da presente Ata Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 da presente Ata Registro de Preço.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. da presente Ata Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 da presente Ata Registro de Preço o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 12.1 da presente Ata Registro de Preço exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

13.3 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.5 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

15.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

19 CLAUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

19.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E8B-491D-BF53-C5C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 28/01/2026 16:36:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/4E8B-491D-BF53-C5C5>